



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 06/06/1995.

A Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base no art. 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 332 e 334/94, fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores conforme relação em anexo que passa a integrar a presente Lei.

Parágrafo único. As contratações de que trata o presente artigo obedecerão a Ordem de Classificação de Concurso Público realizado em dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 06 de junho de 1995.

EDMAR DOS SANTOS SERAFIM
- PREFEITO -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Anexo Lei 367/95

CATEGORIAS/VAGAS

| | |
|---------------|-----------|
| Auxiliar de | 06 (seis) |
| Enfermagem | |
| Escriturário | 02 (dois) |
| Recepcionista | 01 (um) |